

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

4

N.º 001/INLOCO/10213/2016

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria nº 249/2016, de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 9 de Novembro (09h:00m:00s) de 2016 e 15 de Fevereiro (17h:59m:59s) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b. Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo (apenas melhoria e expansão), alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da

- natureza nas tipologias referidas – CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer – CAE 93293; 91042; 93294.
3. CAE's definidas pelo GAL: 10520; 10613; 10711; 10712; 1072; 10821; 10850; 11011; 11012; 11013; 11050; 13102; 13202; 13203; 13991; 13992; 143; 15120; 15201; 16292; 16293; 16295; 20420; 20530; 23311; 23312; 23321; 23322; 2341; 23411; 23701; 31091; 32130; 35113; 47112; 47192; 47210; 47220; 47240; 47250; 47291; 47292; 47293; 47593; 47750; 47784; 56101; 56102; 56103; 56104; 56106; 56210; 56301; 56302; 56303; 56304; 79110; 79120; 87100; 87200; 87301; 87302; 88101; 88102; 88910.
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

4

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Interior do Algarve Central, a saber:

- concelho de Albufeira (freguesias de Guia e Paderne);
- concelho de Faro (freguesias de Santa Bárbara de Nexe e União das freguesias de Conceição e Estoi);
- concelho de Loulé (freguesias de Alte, Ameixial, Boliqueime, Salir, São Sebastião e União das freguesias de Querença, Tôr e Benafim);
- concelho de Olhão (freguesias de Pechão e União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta);
- concelho de São Brás de Alportel (freguesia de São Brás de Alportel);
- concelho de Silves (freguesias de São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra);
- concelho de Tavira (freguesias de Cachopo, Santa Catarina da Fonte do Bispo e União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 568.920,97€ EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admitem duas candidaturas por beneficiário. Não são permitidos fracionamentos da mesma tipologia de despesa entre as duas candidaturas.



6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ JA} + 25\% \text{ PT} + 20\% \text{ PUE} + 20\% \text{ TIR} + 30\% \text{ EDL}$$

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com protecção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o

investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,50%.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Subcritérios	Objetivos EDL
0 pontos – Inadequado – Não contribui para nenhum dos objetivos da EDL	I) Apoiar a criação de empresas e do próprio emprego A operação visa criar uma nova empresa. A verificar através da declaração de início de atividade.
5 pontos – Pouco adequado – Contribui para o objetivo I ou II da EDL	
10 pontos – Adequado – Contribui para dois objetivos da EDL	II) Promover o desenvolvimento e a expansão do tecido empresarial existente A operação visa apoiar o desenvolvimento
15 pontos – Muito adequado – Contribui	

<p>para três objetivos da EDL</p> <p>20 pontos – Completamente adequado – Contribui para quatro ou mais objetivos da EDL</p>	<p>e a expansão de empresa já existente. A verificar através da ficha de imobilizado entregue à data da candidatura, assinada pelo TOC.</p> <p>III) Estimular a criação de dinâmicas de cooperação empresarial local A operação contempla, de forma explícita, a cooperação com outras empresas do território. A aferir através do estabelecimento de protocolos de parceria.</p> <p>IV) Apoiar a criação e melhoria de espaços de acolhimento e permanência no território A operação visa a criação ou melhoria de espaços enquadrados nos CAE's: 55202 (apenas melhoria e expansão); 55204; 553, 559, 55201.</p> <p>V) Valorizar e potenciar os produtos turísticos associados aos recursos endógenos A operação enquadra-se nos CAE's: 93293; 91042; 79110.</p>
--	---

7

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 0 e 20 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Candidatura apresentada por jovem agricultor;
- 6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos (10,00) são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual são analisadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de seleção desse novo período.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do Anexo VII da Portaria nº 152/2016, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.in-loco.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal

do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.in-loco.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Interior do Algarve Central através do endereço dlbc@in-loco.pt ou pelo telefone 289 840 860.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

São Brás de Alportel, 28 de Outubro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Nelson Manuel dos Santos Dias)